



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EDITAL

PROCESSO CM Nº 3294/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul por autorização do Senhor Presidente, mediante Pregoeiro, indicado pela Portaria nº 10136/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9459/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1- PREÂMBULO

1.1 A sessão pública será realizada na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, **no dia 01 de novembro de 2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, da Equipe Técnica e da Equipe Jurídica, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço retro mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO NATALINA, CONSISTENTE DA PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AS INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E DESINSTALAÇÕES DAS ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS E DE ILUMINAÇÃO NATALINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, CONFORME DESCRITO NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, MEDIANTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3- DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1 As empresas interessadas em participar do certame poderão facultativamente realizar vistoria técnica, nos termos do **ANEXO II**, sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria fica a cargo da licitante, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial e **cujo comprovante de vistoria deverá constar do Envelope nº 02 – da HABILITAÇÃO.**

3.2 As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, caso haja, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através dos telefones (11) 4228-6416 / (11) 4228-6006 / (11) 4228-6417 e/ou por e-mail: licitacao@camarascsp.gov.br, ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.

3.3 As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista no item “3.1” deverão declarar, nos termos do **ANEXO III**, que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza, inserindo a citada declaração no **Envelope nº 02 – da HABILITAÇÃO.**

4- DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONSULTAS AO PROCESSO

4.1 A formalização de impugnações, recursos e consultas ao processo, observados os prazos legais, serão dirigidas ao Pregoeiro e será efetivada através de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue na Câmara Municipal, no Setor de Pregão, no horário das 09:00 às 17:00 horas. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone nº (11) 4228-6006 e fax nº 4229-0363, sempre dirigido ao Pregoeiro ou ainda, através do e-mail licitacao@camarascsp.gov.br

4.2 Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.2 Os lances obedecerão ao seguinte fator de redução: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, tomando-se por base, observada a redução mínima, o último lance ofertado.

5.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 404.600,00 (quatrocentos e quatro mil e seiscentos reais).**

6- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

6.1 A Proposta comercial deverá ser elaborada nos moldes do **Anexo IV** do presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo V** deste edital.

7.2 Caso os documentos acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

8- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, inclusive quanto seguridade social, respeitando a unificação estabelecida conforme orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br>.

8.1 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão. Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.

10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹.

10.2 Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

10.3 O atestado deverá ser datado, constar o CNPJ da empresa e seu endereço completo, e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

11- DAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

11.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

11.2 EVENTUAIS DOCUMENTOS A SEREM AUTENTICADOS PELOS SERVIDORES SERÃO CONFERIDOS E AUTENTICADOS COM ANTECEDÊNCIA DE 15 (QUINZE) MINUTOS DO HORÁRIO PARA ABERTURA DO CERTAME.

11.3 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.

11.4 OS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE CERTAME PODERÃO SER ASSINADOS POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL, EM CONFORMIDADE COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200/2001, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

¹ Súmula nº 24, TCE/SP – “Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros-Jurídica.

13- DA PARTICIPAÇÃO

13.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico < www.camarascsp.gov.br >, ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Câmara Municipal de São Caetano do Sul no endereço mencionado no item 1.1 do presente Edital.

13.2 É importante o acesso frequente à página eletrônica da Câmara Municipal, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, juntos ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

13.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

13.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observados os termos da Súmula 51 do TCE/SP.
- b) Que possuam os administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei federal nº 8.666/93.
- c) Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.

14- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

14.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

14.2 O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

b) Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

c) Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.

d) As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para a os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

14.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela empresa Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na proposta escrita.

14.5 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

15- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

15.1 Todos os licitantes deverão entregar em separado **(fora dos envelopes)**, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo VII**), em papel timbrado da empresa.

15.2 Os licitantes que se encontrarem na condição de pequena empresa, deverão apresentar o **Anexo VIII** e o **Anexo IX** - Declaração de que se encontram enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

15.3 Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

Abertura dia **01/11/2022** às **10:00 horas**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

Abertura dia **01/11/2022** às **10:00 horas**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

15.4 A proposta de preços deverá estar integralmente preenchida, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no **Anexo IV**, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

15.5 O preço unitário e global, conforme definido no **Anexo IV – Proposta Comercial** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

15.6 Aos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

15.7 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

15.8 A licitante deverá atender para execução do objeto da presente licitação aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

15.9 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas no **Anexo I** deste Edital serão desclassificados.

15.10 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

15.11 O envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados, nos termos do Item 11.

15.12 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

15.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16- DA ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

16.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horários previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

16.2 Após o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **Anexo VII**, em separado dos envelopes de proposta comercial e habilitação e, no caso de ME e EPP, com os envelopes, separadamente, os documentos constantes dos **Anexos VIII e IX**.

16.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

16.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

16.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou, ainda, se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

16.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

16.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem "a", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.8. A critério da Câmara Municipal de São Caetano do Sul poderão ser convocados outros funcionários desta Edilidade para emissão de pareceres técnicos.

16.9 O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 5.1 do Edital.



17 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17.1 O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 5.2 do Edital.

17.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

17.3 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

17.4 Neste momento deverá o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de pequena empresa, e em caso positivo, indagar se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas, trazidas pelas Lei Federal nº 123/2006.

17.5 Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006.

17.6 Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou de menor preço.

17.7 Na hipótese de empate, nos termos das Lei Federal nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item em situação de empate, se caso for, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação na forma do item "b", serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para exercerem os mesmos direitos.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentar a melhor oferta.

17.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores.

17.9 Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

17.10 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

17.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18- DA HABILITAÇÃO

18.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.4 Caso a proponente classificada com o menor preço desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.5 A licitante devidamente enquadrada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte em conformidade com a Lei Federal nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

18.6 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.

18.6.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte mencionado no item anterior poderá, a critério do Sr. Pregoeiro, mediante requerimento do licitante, ser prorrogado por igual período.

18.7 A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 19.6. e eventualmente ao prazo do item 19.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

18.8 Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

19- DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

19.1 As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverá ser dirigida ao pregoeiro nos termos constantes no item 4.1. deste instrumento.

19.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e funcionários da Câmara Municipal, através de requerimento por escrito, enviados através do **fax nº 4229.0363** ou pelo **e-mail: licitacao@camarascsp.gov.br**, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.

19.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório e preenchidos os requisitos legais, será designada nova data para realização do certame.

20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Caberá recurso nos casos previstos, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

20.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

20.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

21- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

21.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21.3 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

22 - DO CONTRATO

22.1 O contrato vigorará de 07 de novembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023.

22.2 Após adjudicado e homologado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até **05 (cinco) dias** contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.

22.3 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 23.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

22.4 Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO IX**, as condições e prazo para prestação dos serviços, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, e do contrato (**ANEXO IX**), fazendo o mesmo parte integrante deste instrumento convocatório, a "CONTRATANTE" reserva-se no direito de aplicar à "CONTRATADA":

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da parcela em atraso.

23.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

23.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.4 A "CONTRATADA" estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, Equipe Técnica e Equipe Jurídica, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2 Em caso de dúvida quanto à especificação dos produtos e/ou serviços, a área técnica poderá solicitar documentos que comprovem que este encontra-se de acordo com as normas vigentes, sendo o ônus por parte da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

24.3 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.4 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

24.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Poderá ser permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da CONTRATANTE. Sendo que a responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da CONTRATADA e não implicará em acréscimo no valor global.

24.7 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

24.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.9 A Câmara Municipal de São Caetano do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.10 A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que publica os atos oficiais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

24.11 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

24.12 O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

24.13 Este Edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Vistoria Técnica Facultativa;

Anexo III – Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica;

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

Anexo VII - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 17 de outubro de 2022.

ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO CM Nº 3294/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO NATALINA, CONSISTENTE DA PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AS INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E DESINSTALAÇÕES DAS ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS E DE ILUMINAÇÃO NATALINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, CONFORME DESCRITO NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, MEDIANTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de valorizar e atrair o público de nossa cidade e cidades vizinhas, a Câmara Municipal de São Caetano do Sul objetiva promover um espaço de convivência em harmonia com os Festejos de Natal. O projeto de iluminação e decoração a que se pretende deverá resgatar o espírito natalino ambientado no espaço urbano para que as famílias possam contemplar e adentrar a tradicional decoração de Natal.

A ação tem o intuito de integrar a população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere após dois anos de pandemia, onde a política isolacionista prevaleceu, privando a convivência social, em que crianças e idosos foram duramente afetados, além de incentivar o turismo e comércio local. A ação também objetiva fomentar o clima de Natal junto à comunidade, propiciando um ambiente acolhedor e interativo, tornando mais atrativo para turistas e moradores.

Importante salientar que a decoração de espaços públicos como a que estamos propondo é ação que impulsiona o desenvolvimento econômico, especialmente como chamariz ao comércio da região. Neste caso, localizada próximo ao Centro, a ação trará benefícios significativos para o aumento das compras de fim de ano, garantindo, portanto, incremento importante na arrecadação de tributos.

O espaço proposto para a decoração natalina está situado no principal corredor viário de São Caetano do Sul, a Avenida Goiás, onde milhares de veículos pessoas trafegam diariamente. É rota de passagem de potenciais consumidores para o Centro e adjacências, fato também que coaduna com a busca pelo desenvolvimento local. A artéria viária é rota gastronômica e cultural, portanto decorar este espaço público valoriza a região do ponto de vista comercial.

No cenário pós-pandêmico e de retomada econômica, é dever do poder público planejar e executar ações que promovam integração comunitária com o objetivo maior de realizar políticas públicas que possibilitem impulsionamento da economia local, tendo como consequência auxiliar o fluxo econômico arrecadatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Desta feita solicito à Diretoria de Contratos e Licitações que realize a contratação de empresa para a prestação de serviços de ornamentação e decoração natalina, consistente da pré-produção, produção e pós-produção, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para as instalações, manutenções e desinstalações das estruturas cenográficas e de iluminação, conforme termo de referência anexo

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Praça dos Estudantes, Av. Goiás, 600 – São Caetano do Sul.

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Início em 07 de novembro de 2022 e término em 17 de janeiro de 2023, conforme cronograma.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRODUÇÃO / MONTAGEM	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESMONTAGEM / REPAROS
Iluminação ornamental item: "1"	início 07/11/2022	27/11/2022 a 05/01/2023	início em 06/01/2023 e término em 17/01/2023
Equipamentos natalinos item: "2"	início 07/11/2022	27/11/2022 a 05/01/2023	início em 06/01/2023 e término em 17/01/2023
Chuva de Neve - Sky Snow item: "3"	início 07/11/2022	27/11/2022 a 23/12/2022	início em 24/12/2022 e término em 17/01/2023

1. ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL: as árvores (item 1.1) e gradis (item 1.2) localizados em frente à Câmara Municipal de São Caetano do Sul, abaixo indicados, deverão ser envolvidas por cordão de LED branca, contendo, no mínimo 10 (dez) LEDs por metro linear.

1.1. ILUMINAÇÃO DE ÁRVORES:

1.1.1. **4** (quatro) árvores de porte médio, com aproximadamente 15 (quinze) metros de altura, contendo no mínimo, cordão de LED de 50 (cinquenta) metros cada, contendo no mínimo 10 (dez) LEDs por metro linear.

1.1.2. **1** (uma) árvore de porte grande, com aproximadamente 40 (quarenta) metros de altura, contendo no mínimo, cordão de LED de 150 (cento e cinquenta) metros, contendo no mínimo 10 (dez) LEDs por metro linear.

1.1.3. **3** (três) palmeiras de porte médio, com aproximadamente de 10 (dez) metros de altura, contendo no mínimo, cordão de LED de 50 (cinquenta) metros cada, contendo no mínimo 10 (dez) LEDs por metro linear.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1.1.4. **4** (quatro) palmeiras de porte grande, com aproximadamente 20 (vinte) metros de altura, contendo no mínimo, cordão de LED de 50 (cinquenta) metros cada, contendo no mínimo 10 (dez) LEDs por metro linear.

1.2. ILUMINAÇÃO DE GRADIL E PAREDE

1.2.1. **1** (uma) Cascata de luz externa, nas paredes laterais do Plenário, com 63 metros de comprimento, contendo no mínimo 756 quedas de 40cm e 60cm cada uma, alocadas de forma intercaladas, observando-se o distanciamento máximo de 15cm entre cada queda.

1.2.2. **1** (uma) Cascata de luzes externa a ser instalada no gradil superior – 1º andar, com 58 metros de comprimento, contendo no mínimo 378 quedas de 40cm e 60cm cada uma, alocadas de forma intercaladas, observando-se o distanciamento máximo de 15 cm entre cada queda.

1.2.3. **2** (dois) Canhões sinalizadores aéreos com fachos de luzes de no mínimo 60 cm de diâmetro cada, com movimentos em PAN 270º e TILT de 70º, com potência mínima de 5000 wats cada.

2. EQUIPAMENTOS NATALINOS: deverão ser instalados sobre a Praça dos Estudantes, localizada na Av. Goiás, nº 600, 4 (quatro) globos externos, sendo pelo menos 1 (um) dos globos interativo, permitindo o acesso do público na parte interna do globo, contendo as especificações técnicas mínimas a seguir elencadas:

2.1. GLOBO INTERATIVO

2.1.1. **1** (um) globo inflável semelhante a cristal transparente contendo, no mínimo, as seguintes dimensões (4.90m de diâmetro x 3.90m de altura e 0,30cm de altura do piso) com piso forrado em madeira ou plástico, contendo em seu interior:

a) **01** (um) conjunto de decoração com luzes em LED, contendo 04 (quatro) cordões de LED na cor branco quente, com 10 metros cada e espaçamento contínuo máximo de 15 cm.

b) **06** (seis) árvores de natal verdes, de material plástico, contendo, no mínimo as seguintes dimensões: 0,50m de altura, 0,80m de altura, 1,00m de altura, 1,50m de altura, 1,60m de altura, 1.80m de altura.

c) **1** (um) cenário de fundo em madeira ou plástico, guarnecido com tecido como tema natalino, contendo, no mínimo as seguintes dimensões: 2,70m de largura x 1,90m de altura e 30cm de profundidade; além de iluminação com luz de LED vermelha e verde, no mínimo de 18 watts de potência e 01 peça de cada cor.

d) **2** (dois) postes de luz de 220 volts, 08 watts, com aproximadamente 1,70m de altura, fixado em base mínima de 0,30cm cada.

e) **6** (seis) caixas de presentes em formato de cubo, com medidas mínimas de 0,43cm largura x 0,38cm de altura, retro-iluminadas em LED RGB.

f) **6** (seis) personagens natalinos em pelúcia e resina, ou material semelhante, contendo no mínimo, 0,60cm de altura cada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

g) **1** (um) banco/cadeira com encosto de aproximadamente 1,50m largura x 0,40cm de profundidade, branco, com decorações natalinas em todo o móvel. O móvel deve ser resistente ao peso para suportar até 3 (três) pessoas adultas.

h) **6** (seis) máquinas de neve seca interna de 220 volts, contendo no mínimo 600 watts e tubulação de 3 polegadas com 1,20m de comprimento cada, para serem alocadas no interior do globo interativo;

2.2. GLOBO PEQUENO EXTERNO DECORATIVO NATALINO

2.2.1 **1** (um) GLOBO inflável semelhante a cristal transparente contendo, no mínimo, 1,50m de diâmetro x 1,80m de altura e 0,30cm de piso (madeira ou plástico), contendo em seu interior:

a) **1** (um) presépio interno composto por no mínimo 09 imagens em resina ou material semelhante, observando-se, no mínimo os itens abaixo descritos:

a1) **1** (um) conjunto de imagens contendo os 3 (três) Reis Magos, com dimensões mínimas de 0,60cm de altura x 0,45cm largura;

a2) **1** (uma) manjedoura com dimensões mínimas de 0,42cm de altura x 0,33cm de largura;

a3) **1** (uma) imagem de José com dimensões mínimas de 0,60cm altura;

a4) **1** (uma) imagem de Maria com dimensões mínimas de 0,60cm altura;

a5) **1** (uma) imagem do Menino Jesus com dimensões mínimas de 0,39 de altura x 0,18cm de largura;

a6) **2** (duas) imagens de animais com dimensões mínimas de 0,45cm de altura x 0,25cm de largura;

a7) **2** (dois) cordões de LED contendo, no mínimo, 20 (vinte) metros lineares, de coloração branco quente para a iluminação cênica interna;

a8) **1** (uma) decoração e ambientação interna remetendo a época com palha seca e resmas de folhas secas para parte interna do globo;

2.3 GLOBO PEQUENO EXTERNO DECORATIVO NATALINO COM NEVE INTERNA

2.3.1 **1** (um) GLOBO inflável semelhante a cristal transparente, contendo, no mínimo, 1,50 m de diâmetro x 1,80 m de altura e 0,30cm de piso (madeira ou plástico), contendo em seu interior:

a) **2** (duas) máquinas de neve seca interna 220 volts e no mínimo 600 watts, com tubulação interna de 2,5 polegadas com 0,80cm cada.

b) **1** (uma) iluminação cênica interna contendo, no mínimo 04 (quatro) pares LED RGD de 18watts e 220 volts cada.

c) **1** (uma) decoração interna composta de manta em neve, contendo, no mínimo, 1,50m de diâmetro x 1,50m de altura x 0,25cm de base e 1 poste de luz com medidas mínimas de 0,60cm de altura e 0,13cm de profundidade, sendo 05 watts e 220 volts.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- d) **1** (um) conjunto contendo 08 personagens temáticos natalinos em resina ou material similar, correspondentes a: Bonecos de neve, renas, Papai Noel, com dimensões mínimas de 0,60cm de altura cada;
- e) **2** (duas) árvores de natal verde, de material plástico, contendo, no mínimo 1,20m de altura, decoradas com no mínimo 60 (sessenta) bolas de natal coloridas e iluminação em LED RGD, no mínimo com 25 metros cada;
- f) **3** (três) bolas natalinas contendo no mínimo 30 cm de diâmetro cada, com sistema de LED interno RGB de 220 volts e mínimo de 03watts cada;

2.4 GLOBO PEQUENO EXTERNO DECORATIVO NATALINO COM NEVE INTERNA

2.4.1 **1** (um) GLOBO inflável semelhante a cristal transparente, contendo, no mínimo 1,50 diâmetro x 1,80m de altura e 0,30 cm de piso (madeira ou plástico), contendo em seu interior:

- a) **2** (duas) máquinas de neve seca interna 220 volts, contendo no mínimo 600watts e tubulação interna de 2,5 polegadas com 0,80cm cada.
- b) **1** (uma) iluminação cênica interna contendo, no mínimo 04 (quatro) cordões em LED, na cor branco, com no mínimo 10 metros cada e 220 volts.
- c) **1** (uma) decoração interna contendo, no mínimo 05 (cinco) arandelas em LED, na cor branco quente, com no mínimo 03 watts e 220 volts cada.
- d) **1** (um) conjunto contendo, no mínimo 06 personagens em resina ou material similar, com características de bonecos natalinos, renas, trenó do Papai Noel, com medidas entre 0,45cm de altura e 0,60cm de comprimento cada.
- e) **1** (uma) árvore de natal verde, de material plástico, contendo no mínimo 1,20m de altura, 120 (cento e vinte) galhos em fibra óptica em RGD de no mínimo 05 watts e 220volts.
- f) **1** (uma) vitrola decorativa natalina, contendo, no mínimo 05 (cinco) personagens natalinos e dimensões mínimas de 0,35 cm de altura x 0,40 cm de comprimento; ou outra decoração similar com a mesma temática.
- g) **01** (um) mini carrossel decorativo natalino, contendo as dimensões mínimas de 0,38cm de diâmetro x 0,35 cm de altura, ou outra decoração similar com a mesma temática.
- h) **1** (uma) casa decorativa de vila natal, com dimensões mínimas de 0,60 cm de altura x 0,42 cm de largura, contendo iluminação interna, ou decoração similar da mesma temática.

3. CHUVA DE NEVE – MÁQUINA DE NEVE: O equipamento deverá reproduzir a neve com fidelidade em sua cor, textura e visual, com produto totalmente atóxico. Será fixado na área externa, próximo a área onde estarão os globos, a fim de reproduzir o clima de inverno, na área da Praça. O equipamento deverá realizar no mínimo 6 (seis) jatos direcionados por apresentação (vide tabela item “4”), com duração mínima 1,30 minutos cada, acompanhando a sonorização ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.1. Para atendimento mínimo dos padrões de qualidade na prestação do serviço contratado a contratada deverá disponibilizar no mínimo, 6 (seis) máquinas de neve externa para o público, de 220 volts e no mínimo 1800 watts cada, a ser instalada com distância máxima de até 08 metros lineares, acionadas por mesa DMX OPERATOR 18 canais, ou outro equipamento de qualidade e capacidades superiores.

3.2. 1 (um) conjunto de sonorização contendo no mínimo 02 caixas ativas de 220 volts para realizar sonorização externa nos dias de apresentações da “CHUVA DE NEVE”, conforme cronograma estabelecido na tabela prevista no item “4”.

3.3. No mínimo, 6 (seis) pontos de fixação em estrutura “BOX TRANS Q30”, sendo: 30cm de ponto de fixação, 04 metros de altura cada, com base de ferro de 65 cm x 65 cm, com peso mínimo de 40 KG cada, com decorações natalinas ligadas ao tema, como: festão, bolas decorativas, entre outro, para fixação dos equipamentos de neve.

3.4. 1 (um) sistema de reabastecimento com bomba 220 volts de operação manual e alimentação para as máquinas de neve com tubulação de até 15 metros.

4. MÃO DE OBRA ANIMADOR - 1 PAPAÍ NOEL E 2 NOELETES: deverão estar caracterizados com trajes em veludo vermelho e medidas apropriadas ao usuário e respectivos acessórios natalinos, que deverão prestar os serviços conforme cronograma a baixo:

HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
18h às 22 horas	NOVEMBRO	27, 28, 29, 30
17h às 22h30 horas	DEZEMBRO	03,04,10,11,17,18,19,20,21,22,23
18h às 22 horas	DEZEMBRO	01,02,05,06,07,08,09,12,13,14,15,16

4.1. Os serviços a serem prestados pelos animadores se constituem no recebimento e organização do público participante do evento com cordialidade, encaminhamento em especial do público infantil para conversar com o papai Noel, recepcionar cartas, entre outros serviços que enalteçam o espírito do natal.

4.2. Os animadores deverão ser maiores e capazes, possuir experiência comprovada e no caso de eventual ausência nos dias e horários estabelecidos no cronograma a cima, a contratada se obriga a substituí-lo, mantendo-se os mesmos requisitos exigidos neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.3. Correrá por conta da contratada os encargos decorrentes da contratação dos animadores, sendo de sua total responsabilidade o pagamento pelos respectivos serviços e encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, se caso for, não respondendo a contratante de forma subsidiária.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Será de responsabilidade da contratada a produção e implantação da infraestrutura para a realização dos eventos natalinos na Praça Dos Estudantes, com os materiais, equipamentos e animadores descritos no presente Termo de Referência.
- b) As despesas com os serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais, transporte carga e descarga, instalações hidráulicas e elétricas com seus respectivos materiais (conectores, fios, cabos, etc), hospedagem e alimentação da equipe de montagem e desmontagem, animadores e funcionários da contratada correrão por sua conta.
- c) Havendo eventualmente impossibilidade de execução dos serviços na parte externa, em decorrência de caso fortuito ou força maior, incluindo-se nesta fenômenos da natureza, poderá desde que haja concordância da contratante realizar o remanejamento do cronograma de execução, ou compensação nos dias subsequentes e horários adequados pela contratante.
- d) Obriga-se a contratada a conservar o espaço onde permanecerão instalados os equipamentos decorativos, bem como, a reposição de material danificado ou que pelo seu uso não se preste a sua finalidade, além dos equipamentos de segurança no combate a incêndio.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer local seguro para a montagem e desmontagem dos equipamentos.
- b) Fornecer segurança para os equipamentos e materiais nos horários em que não estejam ocorrendo as apresentações.
- c) Pagar os serviços prestados e atestados pelo gestor no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme cronograma abaixo:

1) 40% após a instalação dos itens "1", "2" e "3".
2) 40% após a prestação dos serviços estabelecidos nos itens "1", "2", "3", "4".
3) 20% após a desmontagem total dos equipamentos e eventuais reparações no ambiente estrutural.

- d) Fiscalizar integralmente o contrato e comunicar imediatamente a contratada para sanar eventuais irregularidades, avarias ou defeito na iluminação para imediato reparo, conforme a natureza da ocorrência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

PROCESSO CM Nº 3294/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**, que o Sr....., representante da empresa, vistoriou nesta data as dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, onde tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO CM Nº 3294/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**, que deixou de realizar a vistoria técnica dos locais objeto da prestação de serviços e que está ciente das condições elencadas no termo de referência (Anexo I) deste edital, não podendo alegar desconhecimento caso seja contratado.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO IV

PROCESSO CM Nº 3294/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO NATALINA, CONSISTENTE DA PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AS INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E DESINSTALAÇÕES DAS ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS E DE ILUMINAÇÃO NATALINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, CONFORME DESCRITO NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, MEDIANTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

<u>Nome da Empresa:</u>					
<u>Endereço eletrônico:</u>					
<u>Endereço:</u>			<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>	
<u>Cidade:</u>			<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>	
<u>CNPJ Nº:</u>			<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>	
Item	Descrição	Subitem	QTDE.	Valor Unitário	Valor Global
01	1.1 – ILUMINAÇÃO DE ÁRVORES	1.1.1 – Árvores Porte Médio	4	R\$	R\$
		1.1.2 – Árvore Porte Grande	1	R\$	R\$
		1.1.3 – Palmeiras Porte Médio	3	R\$	R\$
		1.1.4 – Palmeiras Porte Grande	4	R\$	R\$
	1.2 – ILUMINAÇÃO DE GRADIL E PAREDE	1.2.1 – Cascata de luz Plenário	1	R\$	R\$
		1.2.2 – Cascata de luz gradil	1	R\$	R\$
		1.2.3 – Canhões Natalinos	2	R\$	R\$



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

02	2.1 – GLOBO INTERATIVO		1	R\$	R\$
	2.2 – GLOBO PEQUENO EXTERNO DECORATIVO NATALINO		1	R\$	R\$
	2.3 – GLOBO PEQUENO EXTERNO DECORATIVO COM NEVE INTERNA		1	R\$	R\$
	2.4 – GLOBO PEQUENO EXTERNO DECORATIVO COM NEVE INTERNA		1	R\$	R\$
03	3 – CHUVA DE NEVE	3.1 – Máquinas de neve externa	6	R\$	R\$
		3.2 – Conjunto de Sonorização	1	R\$	R\$
		3.3 – Pontos de fixação	6	R\$	R\$
		3.4 – Sistema de reabastecimento	1	R\$	R\$
04	4 – MÃO DE OBRA ANIMADOR	4 – Papai Noel	1	R\$	R\$
		4 - Noeletes	2	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$	

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome do Responsável

Assinatura do Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO CM Nº 3294/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no Processo CM nº 3294/2022, Pregão Presencial nº 17/2022, sob as penas da Lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância das disposições impostas pelo inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local:____, ____de ____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 3294/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____, ____de ____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável / Procurador
Nº documento identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO VII (MODELO)

PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 3294/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios da Lei Federal nº 123/2006.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____, ____de ____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO VIII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CM Nº 3294/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que a receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____, ____de ____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO CM Nº 3294/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO A EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 3294/2022

CONTRATO C.M. Nº ____/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº,º andar, Bairro, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº e Inscrição Estadual nº, sediada em, nº, neste ato representada por, titular do cargo de, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF (MF) nº, residente à, nº, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 3294/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** mediante as condições constantes da seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação/decoração natalina, consistente da pré-produção, produção e pós-produção, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para as instalações, manutenções e desinstalações das estruturas cenográficas e de iluminação natalina da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, mediante contrato de prestação de serviço – empreitada por preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1.2 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**, seus anexos, pareceres, proposta da contratada e demais documentos que compõem o referido certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2. DOS DOCUMENTO INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**;

b) Anexos, Pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Pela contratação do objeto deste ajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____, assim composto:

Item	Descrição	Subitem	QTDE.	Valor Unitário	Valor Global
01	1.1 – ILUMINAÇÃO DE ÁRVORES	1.1.1 – Árvores Porte Médio	4	R\$	R\$
		1.1.2 – Árvore Porte Grande	1	R\$	R\$
		1.1.3 – Palmeiras Porte Médio	3	R\$	R\$
		1.1.4 – Palmeiras Porte Grande	4	R\$	R\$
	1.2 – ILUMINAÇÃO DE GRADIL E PAREDE	1.2.1 – Cascata de luz Plenário	1	R\$	R\$
		1.2.2 – Cascata de luz gradil	1	R\$	R\$
		1.2.3 – Canhões Natalinos	2	R\$	R\$
02	2.1 – GLOBO INTERATIVO		1	R\$	R\$
	2.2 – GLOBO PEQUENO EXTERNO DECORATIVO NATALINO		1	R\$	R\$
	2.3 – GLOBO PEQUENO EXTERNO DECORATIVO COM NEVE INTERNA		1	R\$	R\$
	2.4 – GLOBO PEQUENO EXTERNO DECORATIVO COM NEVE INTERNA		1	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

03	3 – CHUVA DE NEVE	3.1 – Máquinas de neve externa	6	R\$	R\$
		3.2 – Conjunto de Sonorização	1	R\$	R\$
		3.3 – Pontos de fixação	6	R\$	R\$
		3.4 – Sistema de reabastecimento	1	R\$	R\$
04	4 – MÃO DE OBRA ANIMADOR	4 – Papai Noel	1	R\$	R\$
		4 - Noeletes	2	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

3.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

4. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS MENSIS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato vigorará de 07 de novembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023, conforme cronograma de execução:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRODUÇÃO / MONTAGEM	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESMONTAGEM / REPAROS
Iluminação ornamental item "1"	Início em 07/11/2022	27/11/2022 a 05/01/2023	Início em 06/01/2023 e término em 17/01/2023
Equipamentos Natalinos item "2"	Início em 07/11/2022	27/11/2022 a 05/01/2023	Início em 06/01/2023 e término em 17/01/2023
Chuva de Neve – Sky Snow item "3"	Início em 07/11/2022	27/11/2022 a 23/12/2022	Início em 24/12/2022 e término em 17/01/2023
Mão de obra animador – Item "4"	-	27/11/2022 a 23/12/2023	-

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o cronograma de execução previsto na cláusula quarta, nas seguintes condições:

- a) O valor de R\$ _____ (___), equivalente a **40% (quarenta por cento)** do valor global do contrato em até 05 (cinco) dias úteis do ateste do gestor do contrato da conclusão da **INSTALAÇÃO (PRODUÇÃO / MONTAGEM)** dos itens "1", "2" e "3" do Termo de Referência – Anexo I;
- b) O valor de R\$ _____ (___), equivalente a **40% (quarenta por cento)** do valor global do contrato em até 05 (cinco) dias úteis do ateste do gestor do contrato da conclusão da **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** estabelecidos nos itens "1", "2", "3" e "4" do Termo de Referência – Anexo I;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

c) O valor de R\$ _____ (___), equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor global do contrato em até 05 (cinco) dias úteis do ateste do gestor do contrato da conclusão da **DESMONTAGEM** total dos equipamentos e eventuais reparações no ambiente estrutural.

5.2 A CONTRATADA é responsável pela disponibilização dos Relatórios de Medição Mensais e Notas Fiscais/Faturas com antecedência.

5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do objeto relativo ao presente Contrato será efetuado através da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1 Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação porventura aplicável.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

8.2 Receber o objeto da licitação quando em conformidade com as condições do edital desta licitação e proposta comercial vencedora ou recusar o seu recebimento quando em desacordo com o estabelecido.

8.3 Efetuar os pagamentos após a apresentação da Nota Fiscal/fatura dos serviços fornecidos por mês, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado.

8.4 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

8.5 Observar, no tratamento de dados pessoas de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normais legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

8.6 Exigir periodicamente, os comprovantes de pagamentos dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em acordos e convenções coletivas de trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato.

8.7 Fornecer local seguro para a montagem e desmontagem dos equipamentos.

8.8 Fornecer segurança para os equipamentos e materiais nos horários em que não estejam ocorrendo as apresentações.

8.9 Pagar os serviços prestados e atestados pelo gestor no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme cronograma previsto na Cláusula Quinta do presente ajuste

8.10 Fiscalizar integralmente o contrato e comunicar imediatamente a contratada para sanar eventuais irregularidades, avarias ou defeito na iluminação para imediato reparo, conforme a natureza da ocorrência.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e Termo de Referência (Anexo I), PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

9.3 A CONTRATADA será responsável, também, por todos os atos dos técnicos que ela colocar à disposição da CONTRATANTE para execução da prestação dos serviços objeto deste Contrato, assumindo, ainda, na esfera legal, todos os ônus do seu relacionamento jurídico com seus técnicos.

9.4 A CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

9.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

9.6. Para a Prestação dos Serviços, a CONTRATADA obriga-se AINDA a:

9.6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.6.2. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9.7 Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.8 A CONTRATADA obriga-se a comunicar à contratante quaisquer ocorrência anormal ou acidente constatados durante a execução dos serviços.

9.9 A CONTRATADA compromete-se a prestar informações ou esclarecimentos solicitados pela contratante, permitindo-lhe acesso aos locais de trabalho e à documentação relativa à execução dos serviços.

9.10 A CONTRATADA compromete-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem nos serviços executados.

9.11 A CONTRATADA obriga-se a garantir a integridade, inviolabilidade e segurança das operações com dados pessoais, em observância à Lei nº 13.709/2018.

9.12 Será de responsabilidade da CONTRATADA a produção e implantação da infraestrutura para a realização dos eventos natalinos na Praça Dos Estudantes, com os materiais, equipamentos e animadores descritos no presente Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9.13 As despesas com os serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais, transporte carga e descarga, instalações hidráulicas e elétricas com seus respectivos materiais (conectores, fios, cabos, etc), fornecimento de equipamentos de proteção coletivos e/ou individuais, hospedagem e alimentação da equipe de montagem e desmontagem, animadores e funcionários da CONTRATADA correrão por sua conta.

9.14 Havendo eventualmente impossibilidade de execução dos serviços na parte externa, em decorrência de caso fortuito ou força maior, incluindo-se nesta fenômenos da natureza, poderá desde que haja concordância da CONTRATANTE realizar o remanejamento do cronograma de execução, ou compensação nos dias subsequentes e horários adequados pela contratante.

9.15 Obriga-se a contratada a conservar o espaço onde permanecerão instalados os equipamentos decorativos, bem como, a reposição de material danificado ou que pelo seu uso não se preste a sua finalidade, além dos equipamentos de segurança no combate a incêndio.

9.16 A CONTRATADA deverá indicar responsável com capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.16.1 A prova do vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução de serviços.

9.17 A CONTRATADA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto da presente contratação.

9.18 A CONTRATADA, para execução dos serviços contratados, deverá apresentar autorização ou registro em órgão competente, desde que necessário ou legalmente exigido.

9.19 A CONTRATADA deverá prestar manutenção corretiva da decoração natalina, conforme solicitação da CONTRATANTE.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 e do presente contrato, a CONTRATANTE reserva-se no direito de aplicar à CONTRATADA:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da parcela em atraso.

10.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

10.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

10.4 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

13.4 A CONTRATADA é única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, o qual será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

à CONTRATANTE, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

15. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, de de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PRESIDENTE

EMPRESA

Testemunhas: